N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FATOR INNOVATION FIAGRO

CNPJ: 30.283.448/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FATOR INNOVATION FIAGRO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fator Innovation Fiagro ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fator Innovation Fiagro em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais.

Base Para Opinião Com Ressalva

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do "Soyagro FIAGRO - FI nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Resp. Ltda." no montante de R$ 3.879 mil, representando 10,4% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, o Fundo investido não possuía demonstrações financeiras auditadas, em função do início recente de suas atividades. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo do investimento, bem como sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de novembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas

por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 12.940 mil, que representam 34,74% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; e (ili) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período anterior findo em 22 de setembro de 2025 (transformação) foram por nós auditadas, com relatório emitido em 04 de março de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: *"As demonstrações financeiras do exercício anterior, findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 25 de fevereiro de 2025 com ressalva em função do seguinte assunto "Conforme Nota Explicativa nº 6.3, em 30 de novembro de 2024, o Fundo possuía Certificado de Recebíveis do Agronegócio vencidos ("CRAs"), no montante de R$ 4.649 mil, o equivalente a 12,46% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes para validação da existência dos referidos ativos do Fundo em 30 de novembro de 2024. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nas demonstrações contábeis do Fundo nessa mesma data.". Durante nossos trabalhos tivemos acesso às evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre o montante anteriormente ressalvado. Entretanto, até a emissão deste relatório não nos foi possível realizar a revisão dos papéis de trabalho referente a auditoria anterior, conforme determina a NBC TA 510. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período de 1º de dezembro de 2024 a 22 de setembro de 2025 (Transformação)."*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 04 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fator Innovation Fiagro
CNPJ: 30.283.448/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e Valores Mobiliários		**24.370**	**65,42**
Títulos Públicos Federais	**4**	**71**	**0,19**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		71	0,19
Cotas de Fundos de Investimentos		**24.299**	**65,23**
Fundos de investimento financeiro	**4**	**1.397**	**3,75**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		1.397	3,75
Fundos de investimentos em direitos creditórios	**4**	**22.902**	**61,48**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		22.902	61,48
Direitos creditórios	**5**	**12.940**	**34,74**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**12.940**	**34,74**
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		1.734	4,66
Cédula de Produto Rural - CPR		4.568	12,26
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA		1.989	5,34
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA - vencidos		4.649	12,48
Outros valores a receber		**3**	**0,01**
Despesas antecipadas		3	0,01
Total do ativo		**37.313**	**100,17**
Passivo			
Taxa de administração e gestão		15	0,04
Taxa de custódia e auditoria		19	0,05
Despesas de cobrança		28	0,07
Outros valores a pagar		2	0,01
Total do passivo		**64**	**0,17**
Patrimônio líquido		**37.249**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**37.313**	**100,17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Innovation Fiagro
CNPJ: 30.283.448/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 23/09/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	**(204)**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	(204)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1**
Rendas de aplicações	1
Títulos e Valores Mobiliários	**542**
Títulos Públicos Federais	**2**
Resultados com títulos de renda fixa	2
Cotas de fundos de investimento	**540**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	540
Demais receitas	**2**
Outras receitas diversas	2
Demais despesas	**(131)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(18)
Taxa de administração e gestão	(33)
Despesas do Serviço Financeiro	(6)
Taxa de fiscalização - CVM	(2)
Despesas de Cobrança	(72)
Resultado do período	**210**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Innovation Fiagro
CNPJ: 30.283.448/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 23/09/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período	**38.271**
Total de 37.325,928386 cotas Subordinada a R$ 1.025,310543	38.271
Resultado do período	**210**
Distribuição de Rendimentos	(1.232)
Patrimônio líquido no final do período	**37.249**
Total de 37.325,928386 cotas Subordinada a R$ 997,944441	37.249

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fator Innovation Fiagro
CNPJ: 30.283.448/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	De 23/09/2025 a 30/11/2025
Resultado líquido do período	**210**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-) Resultado dos direitos creditórios - outros títulos	204
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(540)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	15
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	19
(+) Outros valores a pagar não liquidados	28
Resultado ajustado	**(66)**
Redução em Títulos Públicos e Privados	1
Redução em Cotas de fundos de investimento	232
Redução em Direitos creditórios	1.117
Redução em Outros valores a receber	3
(Redução) em Valores a pagar	(55)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**1.232**
Distribuição de rendimentos	(1.232)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	**(1.232)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Fator Innovation Fiagro
CNPJ: 30.283.448/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quandoindicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fator Innovation Fiagro ("Fundo"), iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2019 sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas e com prazo de duração indeterminado.

Considerando-se que a Classe única de cotas prevê a possibilidade de investir mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, para fins do art. 2º, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175, a categoria de fundo a que estes ativos pertencem é a de fundo de direitos creditórios, aplicando-se subsidiariamente, portanto, o disposto no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação, preponderantemente, em Direitos Creditórios, e, de forma remanescente, em Ativos Financeiros, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, de acordo com o Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 30").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22, seu Anexo Normativo VI e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 decorrentes da transformação do Fundo e por este motivo não possui período comparativo. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o

valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas

associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possui títulos baixado para prejuízo (write off).

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de

Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/11/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**1**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30/11/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	71	71	Acima de 365 dias
Total	**71**	**71**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de novembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:
Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Cotas de fundos de investimento em renda fixa:

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	80,801865	16.772,13	1.355
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - Cic Fif. Resp. Limitada	09.577.447/0001-00	47,02421	894,942821	42
Total				**1.397**

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Agriconnection FIAGRO	50.089.559/0001-08	1.112,76	1.649,00	1.835
Agriconnection FIAGRO - Mz	50.089.559/0001-08	1.006,38	3.059,00	3.078
Agriconnection FIAGRO - Sr	50.089.559/0001-08	1.006,21	2.895,00	2.913
Fator Tarken FIAGRO	56.936.116/0001-91	695,965928	5.278,36	3.674
Fator Tarken FIAGRO - Mz	56.936.116/0001-91	503,147541	7.994,75	4.023
Soyagro FIAGRO - FI nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Resp. Ltda	62.840.168/0001/62	1.022,15	3.794,99	3.879
Ponto Rural FIAGRO – Resp. Ltda.	57.131.490/0001-82	1.000,00	3.500,00	3.500
Total				**22.902**

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 540 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios. Os Direitos

Creditórios não podem:
(a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua aquisição pelo Fundo;
(b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(c) ser constituídos ou terem validade jurídica da aquisição pelo Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
(d) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
(e) ser de existência futura.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da regulamentação aplicável.

Os processos de originação dos Direitos Creditórios Adquiridos encontram-se descritos na cláusula a seguir.

A Gestora, em conjunto com a Consultora Especializada, é responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios na forma no Anexo IV – Política de Originação e Concessão de Crédito.

Desde que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, o Gestor sempre que possível busca adquirir Direitos Creditórios que se enquadrem nas seguintes características:

a) exposição de crédito por Cedente coobrigado, caso haja coobrigação, não seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
b) exposição de crédito por Devedor, e suas partes relacionadas, de Duplicatas com coobrigação do Cedente, não seja igual ou superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
c) Especificamente nos casos de CPRs sem coobrigação do Cedente, que possuam razão mínima de garantia de 1,2 vezes o seu valor nominal;
d) eventuais Direitos Creditórios cedidos e/ou conferidos em garantia não tenham exposição de crédito em devedores do mesmo grupo econômico do Cedente, se for o caso;
e) Direitos Creditórios cedidos e/ou conferidos em garantia não tenham prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias; e
f) os devedores dos Direitos Creditórios cedidos devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e/ou conferidos Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de

15 (quinze) dias corridos com o Fundo.

Para fins de clareza as condições acima não devem ser tratadas como Condições de Aquisição, mas como um objetivo a ser perseguido pelo Gestor.

No que tange à Provisão de Devedores Duvidosos ("PDD"), aplica-se duas regras a depender se o Direito Creditório/operação possui ou não garantia, conforme a seguir:

(i) Quando se tratar de Direito Creditório ou operação sem garantia, deve ser observada a métrica da tabela a seguir:

Atraso	PDD
0 a 60 dias	**0%**
61 a 91 dias	**30%**
91 a 120 dias	**50%**
121 a 180 dias	**75%**
181 dias em diante	**100%**

(ii) Quando se tratar de Direito Creditório ou operação com garantia o percentual do saldo devedor do Direito Creditório ou operação coberto por garantia real tem *stop accrual*, isto é, não é contabilizado juros sobre a dívida enquanto a garantia estiver em vigor e se mantiver seu valor de recuperação. Se houver evidência/indicação de que o valor recuperável da garantia seja inferior ao saldo devedor, sobre a parcela do saldo devedor descoberta deve ser aplicado a regra de PDD utilizada.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	3.717	29/12/2022	18/12/2027	1.734
Total				**1.734**

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	15/04/2024	15/12/2026	1.129
Emitente 2	1	15/04/2024	15/12/2026	1.882
Emitente 3	1	25/06/2025	10/01/2028	1.557
Total				**4.568**

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.412	08/12/2021	30/12/2025	1.989
Total				**1.989**

Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.848.606	24/10/2022	30/10/2049	1.294
Emitente 2	1	28/02/2023	31/12/2049	3.355
Total				**4.649**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/11/2025
(=) Saldo Inicial	**14.261**
(+) Aquisições	-
(-) Liquidações	(1.117)
(+) Rendimentos	(204)
(=) Saldo no final do exercício	**12.940**

6.4) Recompra de direitos creditórios

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais); e
(ii) não podem estar vencidos.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo adquire aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pela Gestora no momento de cada aquisição.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos

pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição:

a) a formalização de constituição e da aquisição para o Fundo dos Direitos Creditórios tenha sido aprovada pela Consultoria Especializada;
b) as eventuais garantias (inclusive a forma da sua constituição) tenham sido devidamente validadas pela Consultoria Especializada;
c) os devedores dos Direitos Creditórios cedidos e/ou conferidos em garantia tenham sido aprovados em análise realizada pela Consultoria Especializada; e
d) os Direitos Creditórios devem ser direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento do agronegócio passíveis de aquisição por um Fiagro-Direitos Creditórios, conforme definição dada pela Resolução CVM nº 39.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obriga a

sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Fator Innovation Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 foram de R$ 72.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos

devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer

garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos,

seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de

modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a

evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	37.749	997,944	997,94	0,56
22/09/2025 (**)	38.271	1.015,75	1.695,86	-

(*) Valor da cota e rentabilidade desconsiderando os efeitos dos rendimentos distribuidos.
(**) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário das Cotas da primeira emissão foi de R$ 1, na data de emissão.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Cotas somente podem ser adquiridas por Investidores Profissionais. As Cotas da primeira emissão são distribuídas pelo Coordenador Líder e demais instituições contratadas, nos termos do Contrato de Distribuição.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela

Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, em prazo a ser fixado (se à vista ou parcela mediante Chamada de Capital), conforme definido no Suplemento.

O Fundo pode realizar novas emissões de Cotas, independente de aprovação da Assembleia Geral, até o montante do Capital Autorizado.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo

termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

Não é permitido o resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação.

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não houve resgate de cotas.

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro

de 2025, não houve amortização de cotas.

12) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas podem ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

As Cotas são objeto de classificação de risco.

13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de Classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas são de classe única, as quais asseguram a seus titulares direitos iguais, inclusive no

que se refere a direitos patrimoniais e econômicos, e correspondem a frações ideais de seu patrimônio e têm a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Fator One Asset Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Fator Innovation Ltda.
Consultoria especializada:	Fator Innovation Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de

titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/11/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	-	1

		30.11.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(10)	(22)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(8)	(18)
Taxa de Gestão	Fator Ore Asset Gestora	(5)	(11)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria, uma taxa de administração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 16 ("Taxa de Administração").

Taxa de Gestão 0,10 a.a. (dez centésimos por cento), calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 ("Taxa de Gestão").

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A remuneração mínima da Taxa de Administração e Taxa de Gestão é reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 17 do Regulamento, a

serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

O Fundo paga à Gestora, ainda, a título de taxa de performance, 22,5% (vinte e dois por cento e cinco décimos) do valor distribuído aos Cotistas, conforme definido no Regulamento, já deduzidos todos os encargos do Fundo, inclusive a Taxa de Administração e custos de ofertas de cotas, que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do CDI – Certificado de Depósito Interbancário de um dia, *over extra grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido o percentual de 3% a.a. (três por cento ao ano), na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis); (que é considerada a "marca d´água") ("Taxa de Performance"), conforme a seguinte fórmula:

TP = 0,225 * [VA* (Σ iDY - Σ pBenchmark)] Onde:
TP = Taxa de Performance;

Benchmark = 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do CDI – Certificado de Depósitos Interbancários de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescido o percentual de 3% a.a. (três por cento ao ano), na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis);

CB = "Cota Base" correspondente ao valor da Cota, fruto da média ponderada do número de cotas emitidas e integralizadas e os valores de emissão das Cotas, descontados os custos de emissão, de cada emissão de Cotas do Fundo;

VA = número total de cotas emitidas e integralizadas multiplicado pelo valor da Cota Base; Σ iDY = somatório do quociente entre o total distribuído aos cotistas no semestre e da CB, calculado do primeiro dia do semestre em questão até a Data de Apuração (conforme definido a seguir) da Taxa de Performance; e

Σ pBenchmark = variação percentual acumulada do Benchmark, corrigida diariamente e calculada do primeiro dia do semestre em questão até a Data de Apuração da Taxa de Performance.

Caso ocorram novas emissões de cotas a Taxa de Performance é provisionada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de cotas e a Taxa de Performance em cada Data de Apuração é o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche. Após a cobrança da Taxa de Performance em determinado período, os VA de todas as

possíveis tranches são atualizados para o VA utilizado na última cobrança da Taxa de Performance efetuada, desconsiderando o efeito de possíveis parcelamentos.

A Taxa de Performance é apurada e provisionada na carteira diariamente, com período de apuração encerrando no último dia útil dos meses de maio e outubro de cada ano ("Data de Apuração"), e é paga até o 10º dia útil do mês subsequente ao referido cálculo, desde que haja saldo disponível no Fundo.

Em caso de amortização do Fundo, o VA deve ser deduzido do valor amortizado e a Taxa de Performance é paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao evento cobrada apenas sobre a parcela amortizada.

A Taxa de Performance somente é paga caso o somatório dos rendimentos distribuídos pelo Fundo desde a última cobrança, corrigido pelo Benchmark, desde as respectivas datas de pagamento até a Data de Apuração da performance seja superior a rentabilidade do Benchmark sobre o capital total integralizado do fundo desde a última cobrança até a Data de Apuração da performance, deduzidas eventuais amortizações.

A Gestora pode, a seu exclusivo critério, solicitar que a Taxa de Performance apurada em determinado semestre seja paga de forma parcelada ao longo do semestre seguinte, e não obrigatoriamente no prazo descrito no caput, mantendo-se inalterada a data de apuração da

Taxa de Performance.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Performance também sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Performance acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 22 a título de taxa de administração, R$ 11 a título de taxa de gestão e R$ 18 a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas a ser realizada anualmente até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, conforme dispõe o artigo 19.5.2. do Regulamento, deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo.

O Fundo poderá distribuir a seus Cotistas percentual dos lucros auferidos. Caso sejam auferidos lucros pelo Fundo, estes poderão, a critério da Administradora, observada orientação da Gestora, ser distribuídos aos Cotistas, primordialmente mensalmente, no 10º

(décimo) Dia Útil contados do início de cada mês, podendo acontecer semestralmente, no 10º (décimo) Dia Útil contado do início dos meses de julho e janeiro, independente de realização de Assembleia Geral de Cotistas, podendo referido saldo ser utilizado pela Administradora para reinvestimento em Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros, com base em recomendação apresentada pela Gestora, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas a título de pagamento de rendimento.

Farão jus aos rendimentos de que trata o artigo 15.1.1. acima os titulares de Cotas inscritos no 5º (quinto) Dia Útil anterior à data da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.

Se a data de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento ou decorrente de deliberação em Assembleia Geral não for um Dia Útil, a data para o cumprimento efetivo da obrigação será prorrogada para o próximo Dia Útil, sem qualquer correção ou encargo. Para os fins deste Regulamento, será considerado "Dia Útil" qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado de São Paulo ou na Cidade de São Paulo e

(ii) aqueles sem expediente na B3.

Tendo em vista a natureza de condomínio fechado do Fundo, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação.

Durante o período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo distribuiu o montante de R$ 1.232 a título de rendimentos.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, ou norma superveniente que venha a ser aplicada aos FIAGRO, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no Regulamento.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pela RCVM 175.

Os demonstrativos trimestrais deverão divulgar a exposição do Fundo a cada um dos Devedores.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que

possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a mudança ou a substituição da Gestora, da Consultoria Especializada ou do Custodiante; (b) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Adquiridos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (c) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

O Fundo terá escrituração contábil própria. Caberá ao escriturador das Cotas do Fundo executar os serviços de escrituração que incluem, dentre outras obrigações, (1) a escrituração das Cotas, incluindo a abertura e manutenção das respectivas contas de depósito em nome dos Cotistas; (2) a manutenção de registros analíticos completos de todas as movimentações de titularidade ocorridas nas contas de depósito abertas em nome dos Cotistas; e (3) o fornecimento aos Cotistas, anualmente, de documento contendo informações sobre os

rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas, sua propriedade e respectivo valor.

O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 30 de novembro de cada ano.

A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita

Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei N° 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte

do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei n° 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Durante o período de 22 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 não houve deliberações em assembleia.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	